



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI MUNICIPAL Nº 985, DE 29 DE AGOSTO DE 2023. ACRESCENTA E REVOGA ARTIGOS À LEI MUNICIPAL Nº 890/2019 - QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CARGOS EFETIVOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS, ESTABELECE REMUNERAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETOS

- DECRETO Nº 164 DE 29 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2023.

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 16/2023





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 985, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

ACRESCENTA E REVOGA ARTIGOS À LEI MUNICIPAL Nº 890/2019 – QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CARGOS EFETIVOS E FUNÇÕES COMISSONADAS, ESTABELECE REMUNERAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O número de vagas para Assistente Legislativo, previstas na tabela constante do artigo 14º, da Lei 890/2019 (Lei de Estrutura Administrativa da Câmara)

“Art. 14º -

CARGOS	VAGAS
I – Diretor Legislativo	01
II – Assistente Legislativo	11
III – Técnico Legislativo	02

Art. 2º - Ficam criados 11 (onze) vagas de Assessores Técnicos de Gabinete Parlamentar, passando a tabela do artigo 27, da Lei 890/2019 (Lei de Estrutura Administrativa da Câmara de Vereadores de Lapão) a ter a seguinte redação:

“Art. 27 – Os Gabinetes dos Vereadores são compostos dos seguintes cargos:

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
 CEP 44.905-000
 CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

CARGOS	VAGAS
I – Assessor(a) de Gabinete Parlamentar	11
II – Secretário(a) de Gabinete Parlamentar	11
III – Assessor Técnico de Gabinete Parlamentar	11
IV – Assessor de Bloco Parlamentar	03

§ 1º-

§ 2º - Revogado.

Art. 3º - O *Caput* do Artigo 28, da Lei 890/2019 (Lei de Estrutura Administrativa da Câmara de Vereadores de Lapão), passa, a ter as seguintes redações:

“Art. 28 – Aos Assessores de Gabinete Parlamentar, Secretários de Gabinete Parlamentares e Técnicos de Gabinete Parlamentar compete realizar as seguintes atribuições:”

Art. 4º - Em razão do reajuste do salário mínimo, concedido pelo Governo Federal, ficam atualizadas as remunerações dos servidores que percebem salários mensais equivalentes ao salário mínimo nacional, conforme tabela que segue anexo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, especialmente os dispositivos que indica.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
 CEP 44.905-000
 CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

FUNÇÕES COMISSIONADAS

TABELA DE CARGOS, NÍVEIS, REMUNERAÇÃO E QUANTIDADES DE SERVIDORES

Cargos	Nível	Remuneração (R\$)	Quant.
Assessor Jurídico Geral	CC1	2.300,00	01
Diretor Administrativo	CC2	2.200,00	01
Diretor Legislativo	CC2	2.200,00	01
Assessor de Bloco Parlamentar	CC2	2.200,00	03
Controlador Interno	CC3	1.900,00	01
Assessor de Tesouraria	CC4	1.800,00	01
Assessor de Gabinete da Presidência	CC5	1.500,00	01
Assessor Técnico de Gabinete Parlamentar	CC5	1.500,00	11
Secretário(a) de Gabinete da Presidência	CC6	1.320,00	01
Assistente Legislativo	CC6	1.320,00	11
Assessor de Gabinete Parlamentar	CC6	1.320,00	11
Secretário(a) de Gabinete Parlamentar	CC6	1.320,00	11
Motorista de Gabinete da Presidência	CC6	1.320,00	02

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
 CEP 44.905-000
 CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 164 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, para atendimento ao interesse público envolvido,

Considerando as sucessivas quedas mensais nos repasses do FPM destinados aos municípios;

Considerando que referidas quedas podem inviabilizar o custeio das despesas públicas obrigatórias, sob a responsabilidade do Município;

Considerando a mobilização dos Prefeitos do Estado da Bahia, alinhados ao MOVIMENTO “SEM FPM NÃO DÁ”, de abrangência nacional, organizado, especialmente, pelas associações municipalistas do Nordeste, notadamente, pela União dos Municípios da Bahia - UPB;

Considerando a orientação da Associação dos Municípios da Microrregião de Irecê - UNIPI.

Considerando que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas, cujo visó é sempre a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum,

D E C R E T A:

Art. 1º - A paralisação das atividades das repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 30 de agosto de 2023, em virtude de o município aderir à mobilização Estadual contra as constantes quedas nos repasses do FPM para os municípios.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único. Ficam excluídos da determinação constante no caput:

I – os serviços emergenciais de saúde, consistentes no Tratamento Fora do Domicílio – TFD, Hospital Municipal, Policlínica Municipal e Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU;

II – os serviços de Limpeza urbana e coleta de lixo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2023.

CREDENCIAMENTO nº 007/2023. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de média e alta complexidade na área de saúde para atender nas instalações delas, de forma complementar, as demandas com caráter de urgência/emergência oriundas das redes de atenção primária e especializada municipal e do Tratamento Fora do Domicílio para o ano de 2023, do município de Lapão/BA. Após análise da documentação apresentada por: **INSTITUTO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE IRECE LTDA - CNPJ Nº 11.855.370/0001-27**, a Comissão o declara **HABILITADOS (A)**, portanto, os CREDENCIADOS(A), encontrando-se apta a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lapão. Iara Neiva Teixeira – Presidente da Comissão de Credenciamento.

RESULTADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2023.

CREDENCIAMENTO nº 007/2023. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de média e alta complexidade na área de saúde para atender nas instalações delas, de forma complementar, as demandas com caráter de urgência/emergência oriundas das redes de atenção primária e especializada municipal e do Tratamento Fora do Domicílio para o ano de 2023, do município de Lapão/BA. Após análise da documentação apresentada por: **CLINICA ORTOPEDICA E PEDIATRICA DE IRECE LTDA - ME - CNPJ Nº 03.092.516/0001-00**, a Comissão o declara **HABILITADOS (A)**, portanto, os CREDENCIADOS(A), encontrando-se apta a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lapão. Iara Neiva Teixeira – Presidente da Comissão de Credenciamento

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 169/2021 – TP 005/2021. Contratado: **WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 13.582.689/0001-51**, Contratação de empresa para prestar serviços de pavimentação m paralelepípedos, pavimentação em concreto betuminoso usinado quente (CBUQ) e recuperação de estradas vicinais no Município de Lapão, fica com o seu prazo prorrogado por mais 360 (trezentos e sessenta) dias. Assinatura: 10/08/2023. Vigência: **11/08/2023 à 05/08/2024**. Márcio Antonio Messias da Silva - Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LAPÃO-BA

RESOLUÇÃO Nº 16/2023

Aprova reajuste no quantitativo dos itens 150, 151, 153, 154, 160, 239, 309, 334, 337 do Edital de Credenciamento nº 016/2023, Credenciamento nº 007/2023 pessoa jurídica na prestação de serviços de média e alta complexidade na área de saúde para atender nas instalações delas, de forma complementar, as demandas com caráter de urgência/emergência oriundas das redes de atenção primária e especializada municipal e do Tratamento Fora do Domicílio para o ano de 2023, do município de Lapão/BA.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 254ª Reunião, realizada no dia 02 de agosto de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, do dia 19 do mês de Setembro do ano de 1990, pela Lei nº 8.142, do dia 28 do mês de Dezembro do ano de 1990 e a Lei Municipal nº 451 de 06 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar reajuste no quantitativo dos itens 150 DUPLEX SCAN ARTERIAL INFERIOR (CADA MEMBRO), 151 DUPLEX CAN ARTERIAL SUPERIOR (CADA MEMBRO), 153 DUPLEX AN VENOSO INFERIOR (CADA MEMBRO), 154 DUPLEX CAN VENOSO SUPERIOR (CADA MEMBRO), 160 ELETROCARDIOGRAMA, 239 LAUDO DE RX DIGITAL, 309 RX SIMPLES – 01 INCIDENCIA, 334 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM MEDICAMENTO CONTRASTE - HIPÓFISE/ SELA TÚRCICA / ÓRBITAS / PESCOÇO / ABDOME SUPERIOR / PELVE / CRÂNIO / TÓRAX, 337 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM MEDICAMENTO CONTRASTE - MASTÓIDE / FACE / ATM / MAXILA / TC DENTAL SUPERIOR / MANDÍBULA / TC DENTAL INFERIOR / OMBRO / BRAÇO-ANTEBRAÇO / COTOVELO / PUNHO / MÃO / COLUNA CERVICAL / COLUNA DORSAL-TORÁCICA / COLUNA LOMBAR / SACRO ILÍACAS / COCCIX / ABDOME URO / VIAS URINÁRIAS / QUADRIL (CADA LATERALIDADE) / BACIA / COXA (FÊMUR) / JOELHO / PERNA (TÍBIA) / PÉ / TORNOZELO / RETRO PÉ / ESCANOMETRIA MMII / DIGITAL DE MMI (EIXO ANATÔMICO E MECÂNICO) / CRÂNIO / TÓRAX do Edital de Credenciamento nº 016/2023, Credenciamento nº 007/2023 pessoa jurídica na prestação de serviços de média e alta complexidade na área de saúde para atender nas instalações delas, de forma complementar, as demandas com caráter de urgência/emergência oriundas das redes de atenção primária e especializada municipal e do Tratamento Fora do Domicílio para o ano de 2023, do município de Lapão/BA.

Art. 2º. – Essa Resolução tem vigência imediata.

Lapão – BA, 02 de agosto do ano de 2023.

João Adriano Gomes Alves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução de nº 016/2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Lapão-BA no uso de suas competências legais.

Mirthes Carvalho Secretária
Municipal de Saúde

(*) Republicado por ter saído, no DOM de 11/08/2023, pág.16, com incorreção no original.

Av. Aurelino Galvão Dourado, - Centro. CEP 44.905-000
Fone: (74) 3657-1343 - CNPJ 11.339.813/0001-27
Email: cms@lapao.ba.gov.br Site: www.lapao.ba.gov.br





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/31B9-01DB-CB26-3D94-4E69> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 31B9-01DB-CB26-3D94-4E69



Hash do Documento

61a380b261a2cd9a044642338c7479e49fc113581f2137bb4388fcd85bac1ebd

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/08/2023 15:49 UTC-03:00